

ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO CASA ANTONIO AGOSTINHO JANUARIO

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

DECRETO Nº. 001, DE 10 FEVEREIRO DE 2023.

DISPOE SOBRE A SUSPENSÃO DO TRAMITE E PRAZOS

RELATIVOS AO EDITAL 01/2022 DO CONCURSO

PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALAN DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Granito, Estado de

Pernambuco, baseado no Regimento Interno, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a deflagração do concurso público não atendeu as exigências do Tribunal de Contas do

Estado;

CONSIDERANDO a abertura de Procedimento Administrativo pelo Ministério Público de Pernambuco, para

adotar as medidas cabíveis a supostas falhas apontadas em procedimento preparatório e outros procedimentos

e visando garantir a lisura do concurso público;

CONSIDERANDO a realização de reunião no dia 12 de janeiro de 2023 na Promotoria de Justiça, para discutir

acerca de questões relativas ao concurso público, em razão da qual foi baixada a resolução 01/2023

suspendendo por 30 dias;

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade

e eficiência que norteiam as diretrizes da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e

que lhe é garantido revogar seus atos por conveniência e oportunidade

DECRETA:

Art. 1º. Fica SUSPENSO, até ulterior deliberação da Câmara Municipal de Granito, o Concurso Público

convocado pelo Edital n. 01/2022, de 14 de outubro de 2022, da câmara municipal de Granito-PE.

Art. 2º. Este Decreto deverá ser publicada no portal eletrônico oficial e por afixação no mural da Câmara

Municipal, com a imediata comunicação a Empresa responsável pela realização do concurso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRANITO, 10 DE FEVEREIRO DE

2023.

ALAN DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE